



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 219/2003

“Cria a Comissão Especial de Inquérito, composta de 03 (três) membros, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por prazo de 30 (trinta) dias, antes de escoado o prazo inicial, os fatos referentes a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde (ambulância), em desconformidade com que determina a Lei Orgânica Municipal, criada através do Requerimento de autoria do Vereador Wilson Luiz de Araújo Silva e subscrita por 1/3 dos Vereadores membros do Poder Legislativo de Capanema”

CONSIDERANDO: que o requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal de Capanema encontra-se apresentado com fatos, indicação de provas e prazo determinado,

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a gravidade dos fatos apresentados no requerimento de instauração e criação da Comissão Especial de Inquérito, bem como das provas,

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar a presente Resolução de criação e instauração da Comissão Especial de Inquérito, amparada pelos arts. 58, e § 3º da Constituição Federal, art. 51, parágrafo único e seguintes do Regimento Interno deste Poder Legislativo e art. 16, XVI e art. 35 da lei Orgânica do Município, para apurar as denúncias de fraudes na compra de uma Unidade Móvel de Saúde (ambulância) em desconformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município que requer instauração de Comissão Especial de Inquérito.

Art. 2º - O prazo legal para se realizar a apuração de tais fatos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por um período de 30 (trinta) dias, antes do escoamento do primeiro prazo.

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito fica composta de 03 (três) membros, devidamente escolhidos em Plenário, respeitadas as disposições regimentais, assim, indicadas, sendo da seguinte forma:

PRESIDENTE: Edson Luiz Maciel da Silva
RELATOR: Antonio Carlos Conde Sodré
MEMBRO: Antonio Maria de Nazaré Moreira

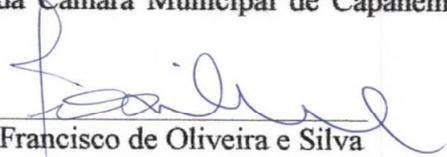
Art. 4º - A Comissão Especial de Inquérito, deverá reunir-se em lugar determinado pelo Presidente da mesma, e a documentação que constituir as provas ficarão sobre a responsabilidade da Comissão.

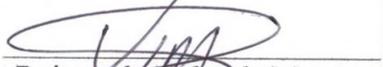
Parágrafo Único - Aos vereadores será dado acesso ao acompanhamento dos trabalhos da Comissão, quando assim requererem aos membros da mesma.

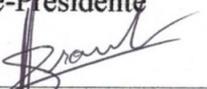
Art. 5º - Da conclusão nos relatórios da existência ou não de culpa serão tomadas as providências legais.

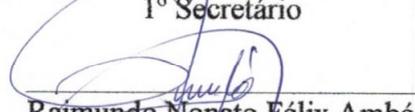
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 26 de setembro de 2003.


Francisco de Oliveira e Silva
Presidente


Raimundo Valry de Moraes
Vice-Presidente


Mário Henrique de Oliveira Brandão Soares
1º Secretário


Raimundo Nonato Félix Ambé
2º Secretário